



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.282/2011

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Amambai – MS, para o
Exercício de 2012.*

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 12/12/2011 a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art.1º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Amambai – MS, para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 84.813.552,00 (oitenta e quatro milhões oitocentos e treze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), já deduzidos a contribuição de 20% para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art.2º A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS.		
Receita Correntes	R\$	67.026.293,00
Receita Tributárias	R\$	3.780.986,00
Receita de Contribuição	R\$	3.128.340,00
Receita Patrimonial	R\$	1.831.760,00
Transferências Correntes	R\$	53.335.134,00
Outras Receitas Correntes	R\$	4.947.073,00
Receitas de Capital	R\$	15.946.325,00
Operação de Crédito	R\$	8.680.000,00
Alienação de Bens	R\$	200.000,00
Transferência de Capital	R\$	7.066.325,00
Receita Correntes – Intra Orçamentarias	R\$	1.840.934,00
Contribuições Intra - Orçamentária	R\$	1.840.934,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	84.813.552,00

Art.3º A Despesa total do Município de R\$ 84.813.552,00 (oitenta e quatro milhões oitocentos e treze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais) líquidos, compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R\$ 62.067.936,00 (sessenta e dois milhões sessenta e sete mil novecentos e trinta e seis) e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 22.745.616,00 (vinte e dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais).

Prefeitura de Amambai



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA.

DESPESAS CORRENTES	65.559.916,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.084.916,00
RESERVA DO RPPS	149.468,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL	84.813.552,00

II – DESPESA POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVA	2.400.000,00
02 – JUDICIÁRIA	160.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	8.980.000,00
05 – DEFESA NACIONAL	51.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	149.580,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.928.350,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.323.266,00
10 – SAÚDE	15.494.000,00
11- TRABALHO	680.250,00
12 – EDUCAÇÃO	26.258.951,00
13 – CULTURA	1.328.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	420.627,00
15 – URBANISMO	11.993.715,00
16 – HABITAÇÃO	2.469.000,00
17 – SANEAMENTO	652.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	1.009.300,00
20 – AGRICULTURA	625.000,00
22 – INDÚSTRIA	960.400,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	37.000,00
25 – ENERGIA	177.800,00
26 – TRANSPORTE	1.762.845,00
27 – DESPORTO E LAZER	294.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.589.000,00
98 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	149.468,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL	84.813.552,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

III – DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO.

a) PODER LEGISLATIVO	2.400.000,00
01 – CÂMARA MUNICIPAL	2.400.000,00
b) PODER EXECUTIVO	82.413.552,00
01 – PREFEITURA MUNICIPAL	40.562.863,00
02 – FUNDO MUN. DE SAÚDE	15.494.000,00
03 – FUNDEB	16.650.978,00
04 – FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.283.000,00
05 – FUNDO MUN. INVEST. SOCIAL	617.400,00
06 – FUNDO MUN. P/ A INFANCIA E ADOLESCENCIA	142.500,00
07 – FUNDO MUN. ANTIDROGAS	58.450,00
08 – FUNDESC	1.622.000,00
09 – PREVIBAI	3.472.734,00
10 – FUNDO MUN. HAB. INT. SOCIAL	2.231.000,00
11 - FMDD – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DIFUSOS	278.627,00
TOTAL GERAL	84.813.552,00

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, extensiva ao Poder Legislativo.

II – Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos suplementando-se as dotações previstas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).

Diário nº 0485- Caderno 06/07.

Em 19 de Dezembro de 2011

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS